EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/
CSET - SEJUSP/PDS Nº 063/2022

Processo Disciplinar Simplificado. Decreto n° 47.788/2019. Acusado: D.A.V. MaSP 1.483.432-9, contratado por tempo determinado, na função de Agente de Segurança Penitenciário. Comissão Processante: Presidente: Helberth Freire Coutinho; Membros: Bruno Fernandes Rodrigues e Danielle Rocha Ferreira.

Belo Horizonte, SEJUSP, 17 de novembro de 2022.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/
CSET - SEJUSP/PDS Nº 064/2022

Processo Disciplinar Simplificado. Decreto n° 47.788/2019. Acusado: T.F.S. MaSP 1.483.322-2, contratado por tempo determinado, na função de Agente de Segurança Penitenciário. Comissão Processante: Presidente: Helberth Freire Coutinho; Membros: Bruno Fernandes Rodrigues e Danielle Rocha Ferreira.

Belo Horizonte, SEJUSP, 17 de novembro de 2022.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO TAD Nº 243/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10 do Decreto Estadual 48.418/2022, resolve HOMOLOGAR o Termo de Ajustamento Disciplinar n° 243/2022, pelo prazo de 01 (um) ano, em que figura como compromissária a servidora E. S. J., MaSP: 1.095.878-3, Agente de Segurança Penitenciário, por suposta irregularidade ocorrida no Centro de Remanejamento Provisório de Belo Horizonte I.

Belo Horizonte, SEJUSP, 17 de novembro de 2022.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA/NUCAD/CSET-SEJUSP –
SUBSTITUIÇÃO Nº 042/2022

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições normativas e valendo-se do disposto nos arts. 218 e 219 da Lei nº 869/1952, DETERMINA: A Substituição dos servidores outrora designados, pelos servidores Guilherme Rasmussen Codinhoto, Dênis Antônio José de Souza e Duarte Carvalho Minighin, para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão destinada a atuar no seguinte expediente: PORTARIA/NUCAD/CSet - SEJUSP/PAD Nº 296/2020.

Belo Horizonte, SEJUSP, 17 de novembro de 2022.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA/NUCAD/CSET-SEJUSP –
SUBSTITUIÇÃO Nº 043/2022

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições normativas e valendo-se do disposto nos art. 219 e 221 da Lei nº 869/1952, DETERMINA: A substituição da comissão outrora designada, pelos servidores André Luis Martins Sousa, Luis Henrique da Costa e Jefferson Luis Silva Santos, para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão destinada a atuar nos expedientes a seguir: PORTARIA/NUCAD/CSet - SEJUSP/PAD Nºs 495 e 506/2020.

Belo Horizonte, SEJUSP, 17 de novembro de 2022.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA/NUCAD/CSET-SEJUSP –
SUBSTITUIÇÃO Nº 044/2022

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições normativas e valendo-se dos arts. 218 e 219 da Lei 869/1952, DETERMINA: A substituição dos servidores outrora designados, pelos servidores Douglas Queiroz da Silva, Leandro da Silva Moreira e Clésio Marques Moreira, para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão destinada a atuar no seguinte expediente: PORTARIA/NUCAD/CSet - SEJUSP/PAD Nº 359/2022.

Belo Horizonte, SEJUSP, 17 de novembro de 2022.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA/NUCAD/CSET-SEJUSP –
SUBSTITUIÇÃO Nº 045/2022

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições normativas e valendo-se do disposto nos arts. 218 e 219 da Lei nº 869/1952, DETERMINA: A Substituição dos servidores outrora designados, pelos servidores Warlen Fernandes Ferreira, Fernando Rodrigues Costa e Jeanmichel Silva Santos, para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão destinada a atuar no seguinte expediente: PORTARIA/NUCAD/CSET - SEJUSP/PAD Nº 465/2020.

Belo Horizonte, SEJUSP, 17 de novembro de 2022.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA/NUCAD/CSET-SEJUSP –
SUBSTITUIÇÃO Nº 046/2022

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições normativas e valendo-se do disposto nos art. 219 e 221 da Lei nº 869/1952, DETERMINA: A substituição do servidor Luís Otávio Almeida Oliveira, pelo servidor Jefferson Luís Silva Santos, para compor a comissão destinada a atuar no seguinte expediente: PORTARIA/NUCAD/CSet - SEJUSP/PAD Nº 019/2020.

Belo Horizonte, SEJUSP, 17 de novembro de 2022.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

17 1714556 - 1

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável

Secretária: Marília Carvalho de Melo

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Alto Paranaíba, torna público que foi finalizada a análise da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos: 1) SH Dona Coracy - Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda/ Loteamento Universitário II - Patos de Minas, Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares, Patos de Minas/MG, PA nº. 3876/2022, Classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES.

(a) Ilídio Lopes Mundim Filho.
Superintendente Regional de Meio Ambiente
da Supram Alto Paranaíba.

17 1714351 - 1

O Diretor Regional de Regularização Ambiental da Superintendência Regional de Meio Ambiente da Supram Norte de Minas, designado para responder pela Supram NM, no período de 16/11/2022 a 18/11/2022, conforme ato publicado em 17/11/2022 torna público o indeferimento do processo de Licenciamento Ambiental abaixo identificado:

- Licenciamento Ambiental Simplificado na modalidade LAS/RAS: 1) R&M Mineração Ltda., Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento, pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos e estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários, Montezuma/MG, PA/nº 3619/2022 ANM 832.370/2013, Classe 2. Motivo: devido à ocorrência de erro crasso por parte do empreendedor na caracterização do empreendimento, resultando na falta de cumprimento dos pressupostos processuais necessários à emissão do ato autorizativo. conforme Parecer Técnico SEMAD/ SUPRAM NORTE-DRRA nº. 182/2022.

(a) Gislando Vinícius Rocha de Souza. Diretor Regional
de Regularização Ambiental da Superintendência Regional
de Meio Ambiente da Supram Norte de Minas.

17 1714159 - 1

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

(Publicado no Diário Oficial de "MG" no dia 17/11/2022 - pág. 9)

A Superintendência Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto Paranaíba, torna público que foi RETIFICADA a publicação de Concessão de licença ambiental abaixo identificada:

Onde se lê: "A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Triângulo Mineiro, torna público que a requerente abaixo identificada solicitou a Licença Ambiental: 1) Licença de Operação Corretiva (LAC1): Avenir Gomes de Mendonca/Fazenda Sobradinho, lugar denominado Córrego das Moças e Córrego Bebedouro – Mat. 91.422, - Avicultura; Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas); Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo, Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura; Usina solar fotovoltaica, - - Uberlândia/MG, PA/SLA nº 4077/2022, Classe 3.

(a) Kamila Borges Alves. Superintendente Regional de
Meio Ambiente da SUPRAM do Triângulo Mineiro.

"Leia-se: " A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Triângulo Mineiro, torna público que a requerente abaixo identificada solicitou a Licença Ambiental: 1) Licença Previa, Licença de instalação e Licença de Operação Concomitantes (LAC1): Avenir Gomes de Mendonca/Fazenda Sobradinho, lugar denominado Córrego das Moças e Córrego Bebedouro – Mat. 91.422, - Avicultura; Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas); Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo, Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura; Usina solar fotovoltaica, - Uberlândia/MG, PA/SLA nº 4077/2022, Classe 3.

(a) Kamila Borges Alves. Superintendente Regional de
Meio Ambiente da SUPRAM do Triângulo Mineiro.

17 1714630 - 1

O Diretor Regional de Regularização Ambiental da Superintendência Regional de Meio Ambiente da Supram Norte de Minas, designado para responder pela Supram NM, no período de 16/11/2022 a 18/11/2022, conforme ato publicado em 17/11/2022 torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:

- Licenciamento Ambiental Simplificado na modalidade LAS RAS: 1) Consórcio AGIS - KPE - Nova Engevix, Usinas de produção de concreto comum, Janaúba/MG, PA/nº 4083/2022, Classe 3.

(a) Gislando Vinícius Rocha de Souza. Diretor Regional
de Regularização Ambiental da Superintendência Regional
de Meio Ambiente da Supram Norte de Minas.

17 1714196 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro torna público que foi finalizada a análise da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada, com decisão pelo DEFERIMENTO, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos: Valdir Sestari/ Fazenda Beija Flor - Mat. 64.03 - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura - Uberlândia/MG, PA/SLA n°3594/2022, Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES.

(a) Kamila Borges Alves. Superintendente Regional de
Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro

17 1714301 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro, torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento, com validade: 10 (dez) anos. 1) Francisco Sergio de Assis/ Fazenda Cachoeira e Santa Clara, Mat. 159.985 - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura - Uberlândia/MG - PA n°4056/2022, Classe 2. 2) Diego de Brito Ferreira/ Fazenda Cachoeira e Santa Clara, Mats. 159.985 e 159.986 - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura - Uberlândia/MG - PA n°4046/2022, Classe 2. 3) Garciamix Concreto Ltda. - Usinas de produção de concreto comum - Capinópolis/MG - PA n° 4032/2022, Classe 2. 4) Satus Ager Brasil - Servicos Agropecuários S.A - Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto agrotóxicos, Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de embalagens plásticas usadas de óleos lubrificantes com ou sem sistema de picotagem ou outro processo de cominuição, e/ou filtros de óleo lubrificante, Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de outros resíduos não listados ou não, Central de armazenamento temporário e/ou transferência de resíduos Classe I perigosos, Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de pilhas e baterias; ou baterias automotivas - Iraí de Minas/MG - PA n°4069/2022, Classe 2. 5) Polli Fertilizantes Industria e Transportes S.A - Formulação de adubos e fertilizantes - Araguari/ MG - PA n°4071/2022, Classe 1.

(a) Kamila Borges Alves. Superintendente Regional de
Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro.

17 1714299 - 1

O Superintendente Regional do Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas, torna público que foi aprovada a EXCLUSÃO do Monitoramento de Resíduos Sólidos do Item I, Anexo II, do Parecer Único, do processo abaixo identificado:

1) Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS: *Cooperativa Agrícola de Unaí Ltda - COAGRIL - Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes. Unaí/MG - PA/Nº 02352/2002/008/2018 - Classe 3.

(a) Ricardo Barreto Silva. Superintendente Regional
do Meio Ambiente da SUPRAM NOR.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na Modalidade LAS/RAS abaixo identificada:

1) Waldir Moreira de Andrade/Fazenda Boqueirão - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo - Unaí/MG. Processo: 4098/2022.

(a) Ricardo Barreto Silva. Superintendente Regional de
Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas.

17 1714464 - 1

Pauta da 157ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Alto São Francisco (URC ASF) do Conselho Estadual de Política Ambiental – Copam

Data: 01 de dezembro de 2022, às 13:30hs.

Endereço virtual da reunião:

https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJl4w

1. Execução do Hino Nacional Brasileiro.
2. Abertura pela Secretária Executiva do Conselho Estadual de Política Ambiental e Presidente da URC ASF, Valéria Cristina Rezende.
3. Comunicado dos Conselheiros e Assuntos Gerais.
4. 4. Exame da Ata da 156ª RO de 18/10/2022.
5. Processos Administrativos para exame de Recurso ao Arquivamento de processo de Intervenção Ambiental:

5.1 Ronisson Gonçalves/Fazenda Campo Alegre, lugar denominado "Córrego Fundo, Buracas e Mangue"- São Roque de Minas/MG - PA/ Nº 13010001475/16 - PA/SEI/Nº 2100.01.0043321/2022-65 - Tipo de Intervenção: Supressão de cobertura vegetal nativa sem destoca - Área Requerida: 23,8510 ha - Área Passível de Aprovação: 0,0000 ha - Fitofisionomia: Cerrado. Estágio de Regeneração: Não se Aplica. Apresentação: URFBio Centro Oeste.

5.2 Mineração Turmalina Ltda./Fazenda Caiamal - Conceição do Pará/ MG - PA/Nº 02010000722/17 - PA/SEI/Nº 2100.01.0049525/2022-76 - Tipo de Intervenção: Supressão de cobertura vegetal nativa sem destoca - Área Requerida: 0,0200 ha - Área Passível de Aprovação: 0,0000 ha - Fitofisionomia: Cerrado. Estágio de Regeneração: Não se Aplica. Apresentação: URFBio Centro Oeste.

5.3 Mineração Serras do Oeste Ltda./Fazenda Caiamal - Conceição do Pará/MG - PA/Nº 02010000723/17 - PA/SEI/Nº 2100.01.0049541/2022-32 - Tipo de Intervenção: Supressão de cobertura vegetal nativa sem destoca - Área Requerida: 0,4800 ha - Área Passível de Aprovação: 0,0000 ha - Fitofisionomia: Cerrado. Estágio de Regeneração: Não se Aplica. Apresentação: URFBio Centro Oeste.

6. Proposta de Agenda das Reuniões da Unidade Regional Colegiada do Alto São Francisco do Copam para o ano de 2023. Apresentação: Supram ASF.
7. Encerramento.

(a) Valéria Cristina Rezende
Secretária Executiva do Conselho Estadual de Política Ambiental e
Presidente da URC Alto São Francisco

17 1714453 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro, torna público que foram REQUERIDAS as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/RAS abaixo identificadas: 1) Ferro Velho Iturama Ltda. - Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto agrotóxicos - Iturama/MG - PA/ SLA n°4091/2022, Classe 3. 2) Coopercitrus Cooperativa de Produtores Rurais -Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - Araguari/MG - PA/ SLA n° 4076/2022, Classe 3.

(a) Kamila Borges Alves. Superintendente Regional de
Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro.

17 1714300 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Jequitinhonha torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento e prazo de validade de 10 (dez) anos:

1) BONIERK LACIDES MEIRA RIBEIRO, Processamento ou reciclagem de sucata, Carbonita/MG, PA nº 4079/2022.

(a) Rita de Cassia Silva Braga e Braga. Superintendente
Regional de Meio Ambiente da Supram Jequitinhonha.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Jequitinhonha torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:

- Licença Ambiental Simplificada – LAS/RAS: 1) Fazenda Vereda da Roça- Amaro, Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo, Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura Cachoeira de Pajeú/MG, PA n° 4101/2022, Classe 2.

(a) Rita de Cassia Silva Braga e Braga. Superintendente
Regional de Meio Ambiente da Supram Jequitinhonha.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Jequitinhonha torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:

- Licença Ambiental Concomitante – LAC 1 (LP+LI+LO): 1) MSI-Mineração Santos Itamarandiba LTDA, Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento, Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos, Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco, Itamarandiba/MG, PA n° 4105/2022, Classe 2. Requerimento para intervenção ambiental vinculado- PA nº 1370.01.0049306/2022-39.

(a) Rita de Cassia Silva Braga e Braga. Superintendente
Regional de Meio Ambiente da Supram Jequitinhonha.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Jequitinhonha torna público o arquivamento do processo de Licenciamento Ambiental abaixo identificado:

- Licença Ambiental Concomitante – LAC 2 (LIC+LO): 1) MINAS MOURAO LTDA, Tratamento químico para preservação de madeira, Capelinha/MG, PA nº 2043/2022, Classe 4. Motivo: Insuficiência de informações necessárias para análise da viabilidade ambiental do empreendimento.

(a) Rita de Cassia Silva Braga e Braga. Superintendente
Regional de Meio Ambiente da Supram Jequitinhonha.

17 1714457 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Jequitinhonha, no uso de suas atribuições legais, torna público que foi DEFERIDA mediante autotutela administrativa exclusão das condicionantes 2, 3 e 4 do anexo I e as condicionantes 2.1 e 2.2 do Anexo II do Automonitoramento, do Parecer nº 3/SEMAD/SUPRAM JEQUIT-DRRA/2022 do processo abaixo identificado:

- Licença Ambiental Simplificada – LAS/RAS: 1) CBI Madeiras LTDA - Fazenda Rancho do Campo, Culturas anuais, excluindo a olericultura e Produção de carvão vegetal oriunda de floresta plantada, Minas Novas/MG, PA n° 584/2022, Classe 3.

(a) Rita de Cassia Braga e Braga. Superintendente Regional de
Meio Ambiente da SUPRAM Jequitinhonha.

17 1714708 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro torna público que foram firmados os Termos de Ajustamento de Conduta do processo abaixo identificado:

1) S.A. Usina Coruripe Açúcar e Álcool/Fazenda Água Doce "Água Santa e Água Limpa" Mat. 44.153 e 44.154. – Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura. – Carneirinho/MG. – SLA N° 2022.05.01.003.0002699. - Classe 4. - Vigência: 01 (um) ano, contados da data da assinatura: 17/11/2022.

17 1714480 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM do Alto São Francisco,torna público que foi apresentado recurso administrativo em face do arquivamento da licença abaixo identificada, cujas decisão foi a seguinte:

1) Licenciamento Ambiental Simplificado modalidade LAS/RAS: *Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pimenta – SAAE, Interceptores, emissários, elevatórias e reversão de esgoto; Estação de tratamento de esgoto sanitário e Aterro para resíduos não perigosos – Classe II-A e II-B, exceto resíduos sólidos urbanos e resíduos da construção civil, Pimenta/MG,Processonº 5428/2021, Classe 2. Decisão: "Não conheço do recurso".

Sra. Kamila Esteves Leal. Superintendente Regional de
Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram do Alto São Francisco, torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento e prazo de validade de 10 (dez) anos:

1) Laura Furtado de Andrade, Avicultura, Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento, Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo, Arcos-MG, Processo nº 4070/2022, com validade até 16/11/2032. 2) Velas E. T. Ltda, Fabricação de explosivos, detonantes, munição para caça e desporto e fósforo de segurança e/ou fabricação de pólvora e artigos pirotécnicos, Santo Antônio do Monte-MG, Processo nº 4090/2022, com validade até 16/11/2032.

(a) Kamila Esteves Leal. Superintendente Regional de
Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM do Alto São Francisco,torna público que foi apresentado recurso administrativo em face do indeferimento da licença abaixo identificada, cujas decisão foi a seguinte:

1) Helerson Teixeira/Fazenda Serra Azul Matrícula: 15.733 – ME – Suinocultura – Pedra do Indaiá/MG – Processo nº 3514/2020, classe 2. Decisão: "Não conheço do recurso".

Sra. Kamila Esteves Leal. Superintendente Regional de
Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram do Alto São Francisco torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada:

LAS RAS: 1) Pharlab Industria Farmacêutica S.A, Fabricação de medicamentos, exceto aqueles previstos no item C-05-01-0, medicamentos fitoterápicos e farmácias de manipulação, Lagoa da Prata/MG, Processo nº 3646/2022, Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTE. Válida até: 21/08/2028.

Sra. Kamila Esteves Leal. Superintendente Regional de
Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco, torna público o indeferimento do processo de Licenciamento Ambiental abaixo identificado:

LAS/RAS: Calcinação Fonseca Filho Ltda, Fabricação de cal virgem, Córrego Fundo/MG, Processo nº 1951/2022, Classe 2. Motivo: Impossibilidade técnica.

Sra. Kamila Esteves Leal. Superintendente Regional de
Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco.

17 1714666 - 1

Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM

Presidente: Renato Teixeira Brandão

DELIBERAÇÃO NORMATIVA CE P2R2 MINAS
Nº 01, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

Estabelece o Regimento Interno da Comissão Estadual de Prevenção, Preparação e Resposta Rápida a Emergências Ambientais com Produtos Perigosos.

A Comissão Estadual de Prevenção, Preparação e Resposta Rápida a Emergências Ambientais com Produtos Perigosos (CE P2R2 Minas), no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 5º e 6º, inciso XVIII do Decreto nº 45.231, de 03 de dezembro de 2009, e considerando a necessidade de estabelecer o seu Regimento Interno,

DELIBERA:

CAPÍTULO I
DA NATUREZA

Art. 1° - A Comissão P2R2 Minas tem por finalidade deliberar sobre diretrizes, políticas, normas regulamentares e técnicas, padrões e outras medidas de caráter operacional de prevenção, preparação e resposta rápida a acidentes ambientais com produtos perigosos, de forma integrada, visando à otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 2° - A Comissão P2R2 Minas será integrada por membros titulares e suplentes, indicados conforme o Art. 7º do Decreto Estadual nº 45.231, de 2009.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 3° - A Comissão P2R2 Minas se organiza através dos seguintes órgãos:

I - Presidência;
II - Plenário;
III - Membros;
IV - Secretaria Executiva;
V - Núcleo de Gestão de Riscos Ambientais; e
VI - Comitês Técnicos.

DA PRESIDÊNCIA

Art. 4° - Compete à Presidência da Comissão P2R2 Minas:

I - coordenar os trabalhos da Comissão;
II - convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão;
III - representar externamente a Comissão ou designar representante;
IV - convidar representantes de órgãos e entidades públicas e privadas para participarem de reuniões da Comissão;
V - solicitar aos órgãos e entidades públicas e privadas apoio para consecução dos objetivos da Comissão;
VI - deliberar, "ad referendum" do Plenário, os casos urgentes;
VII - divulgar aos demais membros da Comissão as informações adquiridas em todo e qualquer evento que a Comissão se fizer representar pelo Presidente;
VIII - propor aos demais órgãos e entidades calendário anual das ações integradas de prevenção, preparação e resposta rápida a emergências ambientais com produtos perigosos;
IX - divulgar os resultados das ações de prevenção, preparação e resposta a emergências ambientais com produtos perigosos;
X - designar relatoria para processos em análise da Comissão, definindo prazo para retorno dos pareceres; e
XI - definir o tempo e o número máximo de participantes que exercerão a palavra nas reuniões da Comissão, assegurada a palavra aos seus membros.

DO PLENÁRIO

Art. 5° - O Plenário é instância superior de deliberação da Comissão P2R2 Minas, conforme as competências estabelecidas no artigo 6º do Decreto Estadual nº 45.231, de 2009.

DOS MEMBROS

Art. 6° - Compete aos membros da Comissão P2R2 Minas:

I - zelar pelo exercício das competências atribuídas à Comissão;
II - participar das discussões e deliberações dos assuntos submetidos à Comissão;
III - estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem atribuídas pelo Presidente ou pelo Coordenador do Comitê ao qual faça parte;
IV - comparecer às reuniões, proferindo voto ou pareceres e manifestando-se a respeito de matérias em discussão;
V - fazer-se representar, quando necessário, por substituto previamente indicado;
VI - requerer votação de matéria em regime de urgência;
VII - apresentar proposições sobre as questões relativas à Comissão;
VIII - coordenar e integrar os Comitês Técnicos ou o Núcleo de Gestão de Riscos Ambientais;
IX - requerer a realização de Reunião Extraordinária, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro horas), mediante justificativa apresentada pelo requerente a Secretaria Executiva;
X - aprovar, anualmente, o relatório das atividades desenvolvidas pela Comissão;
XI - prestar informações sobre as atividades de suas instituições relacionadas a estudos e trabalhos da Comissão;
XII - observar em suas manifestações as regras básicas de convivência e decoro; e

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202211172330380128.